

Decreto Nº 062/2000

Abre Créditos Suplementares no orçamento vigente.

O Prefeito de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica do município e especialmente o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 69/99 de 28/12/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais) nas seguintes dotações:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.3.2 - Material de Consumo – Ficha 14	R\$ 5.000,00
SOMA	R\$ 5.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Ficha – 89	R\$ 12.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - Ficha -107.....	R\$ 15.000,00
3.2.2.4 - Transf. Inst. Multigovernamentais – Ficha 124	R\$ 60.000,00
SOMA	R\$ 87.000,00

0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1.3.2. – Outros Serv. Encargos - Ficha 221	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - Ficha 208.....	R\$ 10.000,00
3.2.5.9 - Outras Transf. Inst. Multigovernamentais – Ficha 211	R\$ 5.000,00
SOMA	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º - Para ocorrer 'as despesas decorrentes deste Decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

04.04 - SECRETARIA MUNC. OBRAS SERV. URBANOS E HABITAÇÃO

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Fichas 294	R\$ 112.000,00
SOMA	R\$ 112.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 112.000,00

Art. 3º - Revogam – se ‘as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 19 de junho de 2000.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal